

PORTARIA Nº 0072/2022/CGE/MT

Dispõe sobre a composição, o funcionamento e as competências do Comitê de Governança e Gestão de Contratações, no âmbito da CGE-MT.

O SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a composição, o funcionamento e as competências do Comitê de Governança e Gestão de Contratações-CGGC, colegiado responsável por avaliar e aprovar o Plano Anual de Aquisições no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Art. 2º O CGGC será composto:

- I - do Secretário Controlador-Geral do Estado;
- II - dos titulares das seguintes unidades:
 - a) Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência;
 - b) Secretário Adjunto de Auditoria e Controle;
 - c) Secretário Adjunto de Corregedoria Geral;
 - d) Superintendente de Gestão Sistêmica;

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Controlador-Geral;

§ 2º Verificada a necessidade de esclarecimentos técnicos, os representantes das áreas demandantes poderão ser chamados a participar das reuniões do Comitê.

Art. 3º O CGGC se reunirá, anualmente, para análise, deliberação e aprovação do Plano Anual de Aquisições da CGE/MT.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o presidente do CGGC poderá determinar a realização de reunião em data extraordinária para fins de atualização ou revisão do Plano Anual de Aquisições.

Art. 4º Compete ao CGGC, no que diz respeito à governança de contratações:

- I - garantir a efetividade da governança de contratações;
- II - promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- III - analisar e aprovar o Plano Anual de Contratações;
- IV - monitorar o desempenho do Plano Anual de Contratações;
- V - monitorar o desempenho, promover ajustes e assegurar o cumprimento do Plano Anual de Aquisições;

§ 1º O CGGC deverá elaborar ata das reuniões por ele realizadas.

§ 2º As análises realizadas pelos membros que compõem o CGGC não impedem que, em posterior análise, sejam feitas ressalvas, revisões e atualizações do plano anual aprovado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

Código de autenticação: c023a6ce

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar